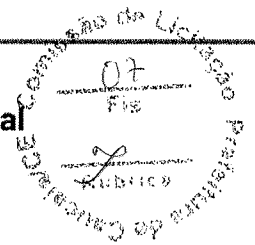


Secretaria Municipal
da Saúde



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.01.01-SMS

1 - ABERTURA:

Após a Ratificação do CREDENCIAMENTO Nº 2023.04.27.01-SMS e da comprovação quanto as condições para fins de execução dos serviços em favor da única pessoa jurídica a qual atendeu as exigências e solicitações constantes do edital do procedimento, até o momento, restando contemplado os itens demandados no procedimento supra, foi instaurado o presente processo de Inexigibilidade de licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SUPRIR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE E CONFORME PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2023.04.27.01-SMSTAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE E CONFORME PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2023.04.27.01-SMS,** para fins de formalização do instrumento contratual correspondente.

2- DA JUSTIFICATIVA:

Nos termos do Decreto Municipal Nº 1.333, de 27 DE ABRIL DE 2023, ficou declarado a suspensão do Contrato de Gestão nº 2021.10.26.02/001 – SMS, com a assunção da gestão e execução direta dos serviços e ações de saúde pelo Município de Caucaia no Hospital Municipal Dr. Aberlado Gadelha da Rocha e no Hospital e Maternidade Santa Terezinha, bem como, declarado estado de emergência nos citados equipamentos públicos, logo, este credenciamento servirá para fins de atendimento a situação de emergencialidade referenciada, bem como, para o período seguinte a que também se demandar o mesmo objeto independentemente da emergencialidade, de modo a suprir as demandas e necessidades do município.

Por fim, salienta-se que o processo de credenciamento encontra-se como mais cabível, haja vista a inviabilidade de concorrência uma vez que os valores encontram-se pré-definidos e estipulados com base na Portaria da SMS do Município de Caucaia/CE de nº 123/2023 de 27 de abril de 2023.

Pensando-se no objeto a curto prazo, reforça-se, ainda, a situação de alta demanda, urgência, a essencialidade, a celeridade do procedimento, a volatilidade do objeto almejado e a impossibilidade da paralisação destes serviços ao município sob pena de grandes prejuízos em diversas escalas.

Conforme entendimento do TCU: no sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação, amparado no art. 25 da Lei nº 8.666/93. (Decisão 104/95 – Plenário)

Logo, observadas e atendidas as recomendações do TCU durante o Credenciamento nº 2023.04.27.01-SMS, faz-se necessária a presente inexigibilidade para formalização contratual.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

“Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.” E também, a seguinte:

[...]

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos administrativos. Contudo, esta norma constitucional ressalvou algumas situações em que a Administração estará isenta de realizar o procedimento licitatório, situando-se aí a inexigibilidade de licitação, disciplinada no art. 25 da Lei Federal nº 8.66/93, alterada e consolidada, *ipsis literis*:

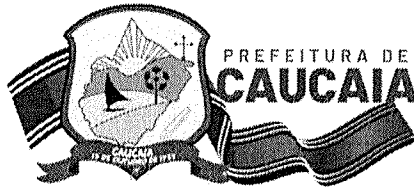
“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

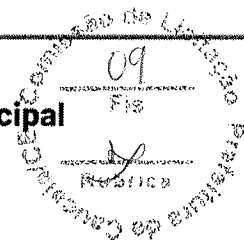
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades,



Secretaria Municipal
da Saúde



permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.”.

Da leitura do preceptivo legal invocado verifica-se que as hipóteses ali previstas são meramente exemplificativas, donde se conclui que qualquer caso que resulte em efetiva inviabilidade de competição ensejará a aplicação do art. 25 da Lei de Licitações, conforme a situação em concreto.

Desta forma, a realização de licitação, neste caso, restaria inócua diante da impossibilidade legal de competição.

Sobre o tema, assim se manifestou Hely Lopes Meireles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, 2ª edição, São Paulo, Malheiros, pag. 257:

“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.”

Do exposto, conclui-se possibilidade da contratação sob o manto do caput do art. 25 da Lei de Licitações.

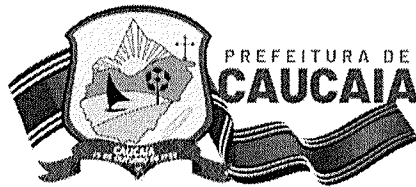
4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha da contratada decorreu da ratificação do **CRENCIAMENTO Nº 2023.04.27.01-SMS** em seu favor, bem como, tendo sido a mesma a única empresa a apresentar a comprovação em conformidade quanto aos requisitos mínimos para fins de contratação, haja vista que o procedimento de credenciamento mencionado exige como condição:

6.6. A pessoa jurídica convocada deverá disponibilizar profissionais para executarem os serviços previstos, somente podendo realizar o objeto do credenciamento o profissional que seja sócio da empresa ou o empresário individual.

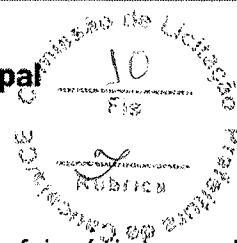
Este é o resultado até o momento, por cumprir todas as exigências de habilitação, obrigando-se a cumprir os preços iguais aos propostos no Projeto Básico/Termo de Referência do Edital.

Reforçar-se que o procedimento do **CRENCIAMENTO Nº 2023.04.27.01-SMS** fora realizado para fins de composição do banco de prestadores de serviços, o que não impede que outras pessoas jurídicas que atendam as condições do edital, também se credenciem e passem a compor este banco em momento posterior.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

Secretaria Municipal
da Saúde



No entanto, considerando que até a presente data, a referida empresa foi a única a qual cumpriu com todas as etapas, mesmo tendo sido obedecendo a ordem de inscrição, bem como, considerando a necessidade dos serviços, e as disposições constantes do edital, mais precisamente ao item 7.6, o qual dispõe:

7.6. Serão declarados credenciados para formação de banco de prestadores para prestação dos serviços todos os interessados que estiverem de acordo com este Edital e que atenderem aos requisitos de Credenciamento, contudo, as contratações serão realizadas conforme necessidade da SECRETARIA DE SAÚDE.

Logo, resta apta à contratação para os itens solicitados, a pessoa jurídica: **RM GESTAO DE EQUIPES MEDICAS LTDA – CNPJ Nº 50.586.307/0001-94**, conforme termo de ratificação do CREDENCIAMENTO Nº 2023.04.27.01-SMS.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

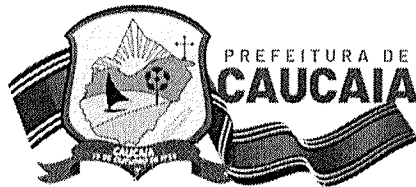
A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e nos casos do caráter excepcional das ressalvas de licitação previstos nos art. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, a justificativa do preço é um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso III, do parágrafo único do artigo 26 da lei de licitações.

Assim, ressalta-se que o preço da contratação foram aqueles estipulados na Portaria da SMS de nº 123/2023 de 27 de abril de 2023 da **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Caucaia/CE, já levando em consideração, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

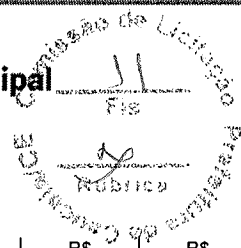
Desta feita, a empresa **RM GESTAO DE EQUIPES MEDICAS LTDA – CNPJ Nº 50.586.307/0001-94** se propõe a prestação dos serviços constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, com o seguinte valor global: **R\$ 35.239.928,76 (trinta e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)**, referente a **12 (doze) meses de serviços, e tudo conforme tabela a seguir:**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA ROCHA - HMAGR								
ITE M	ESPECIALIDAD E	CARGA HORÁRIA PLANTÃO	TURNO	QTDE. MENSAL	QTDE. TOTAL	V. UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	PLANTONISTA CLÍNICO	12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO (SEG - SEX)	66	792	R\$ 1.385,46	R\$ 91.440,36	R\$ 1.097.284,3 2
2		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO (SEG - QUI)	54	648	R\$ 1.486,65	R\$ 80.279,10	R\$ 963.349,20
3		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO FDS (SAB - DOM)	30	360	R\$ 1.641,39	R\$ 49.241,70	R\$ 590.900,40
4		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO FDS (SEX - DOM)	45	540	R\$ 1.675,20	R\$ 75.384,00	R\$ 904.608,00
5		12 H (07: ÀS 19:00 OU 19:00 ÀS 07:00)	DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	11	132	R\$ 1.675,20	R\$ 18.427,20	R\$ 221.126,40
6		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO - FERIADO NOBRE	11	132	R\$ 3.282,77	R\$ 36.110,47	R\$ 433.325,64

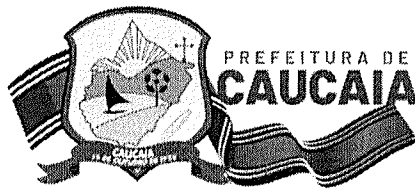


PREFEITURA DE
CAUCAIA

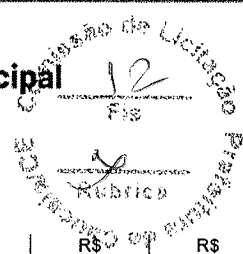
**Secretaria Municipal
da Saúde**



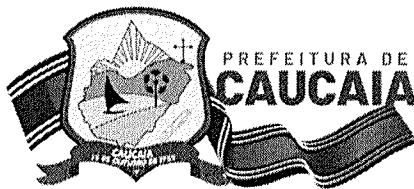
7		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO - FERIADO NOBRE	11	132	R\$ 3.282,77	R\$ 36.110,47	R\$ 433.325,64
8	PLANTONISTA CLÍNICO - PRESCRITOR	6H (07:00 ÀS 13:00)	DIURNO (SEG - SEX)	66	792	R\$ 899,25	R\$ 59.350,50	R\$ 712.206,00
9		10H (07:00 ÀS 17:00)	DIURNO FDS E FERIADO COMUM (SAB - DOM)	30	360	R\$ 1.196,25	R\$ 35.887,50	R\$ 430.650,00
10		10H (07:00 ÀS 17:00)	DIURNO - FERIADO NOBRE	11	132	R\$ 2.391,68	R\$ 26.308,48	R\$ 315.701,76
11	EIXO VERMELHO SR - (CHEFE DE PLANTÃO)	12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO (SEG - SEX)	22	264	R\$ 1.450,52	R\$ 31.911,44	R\$ 382.937,28
12		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO (SEG - QUI)	18	216	R\$ 1.515,34	R\$ 27.276,12	R\$ 327.313,44
13		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO FDS (SAB - DOM)	10	120	R\$ 1.760,46	R\$ 17.604,60	R\$ 211.255,20
14		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO FDS (SEX - DOM)	15	180	R\$ 1.760,46	R\$ 26.406,90	R\$ 316.882,80
15		12 H (07: ÀS 19:00 OU 19:00 ÀS 07:00)	DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	11	132	R\$ 1.760,46	R\$ 19.365,06	R\$ 232.380,72
16		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO - FERIADO NOBRE	11	132	R\$ 2.901,03	R\$ 31.911,33	R\$ 382.935,96
17		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO - FERIADO NOBRE	11	132	R\$ 3.603,42	R\$ 39.637,62	R\$ 475.651,44
18	ORTOPEDISTA	12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO (SEG - SEX)	44	528	R\$ 1.729,93	R\$ 76.116,92	R\$ 913.403,04
19		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO (SEG - QUI)	18	216	R\$ 1.780,63	R\$ 32.051,34	R\$ 384.616,08
20		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO FDS (SAB - DOM)	20	240	R\$ 2.145,00	R\$ 42.900,00	R\$ 514.800,00
21		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO FDS (SEX - DOM)	30	360	R\$ 2.145,00	R\$ 64.350,00	R\$ 772.200,00
22		12 H (07: ÀS 19:00 OU 19:00 ÀS 07:00)	DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	11	132	R\$ 2.145,00	R\$ 23.595,00	R\$ 283.140,00
23		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO - FERIADO NOBRE	11	132	R\$ 3.459,87	R\$ 38.058,57	R\$ 456.702,84
24		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO - FERIADO NOBRE	11	132	R\$ 3.561,26	R\$ 39.173,86	R\$ 470.086,32
25	CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA	12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO (SEG - SEX)	44	528	R\$ 1.729,93	R\$ 76.116,92	R\$ 913.403,04
26		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO (SEG - QUI)	36	432	R\$ 1.780,63	R\$ 64.102,68	R\$ 769.232,16
27		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO FDS (SAB - DOM)	20	240	R\$ 2.145,00	R\$ 42.900,00	R\$ 514.800,00
28		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO FDS (SEX - DOM)	30	360	R\$ 2.145,00	R\$ 64.350,00	R\$ 772.200,00
29		12 H (07: ÀS 19:00 OU 19:00 ÀS 07:00)	DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	11	132	R\$ 2.145,00	R\$ 23.595,00	R\$ 283.140,00
30		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO - FERIADO NOBRE	11	132	R\$ 3.459,87	R\$ 38.058,57	R\$ 456.702,84
31		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO - FERIADO NOBRE	11	132	R\$ 3.561,26	R\$ 39.173,86	R\$ 470.086,32
32	CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA - PRESCRITOR	6H (07:00 ÀS 13:00)	DIURNO (SEG - SEX)	22	264	R\$ 1.083,72	R\$ 23.841,84	R\$ 286.102,08
33		10H (07:00 ÀS 17:00)	DIURNO FDS E FERIADO COMUM (SAB - DOM)	10	120	R\$ 1.290,14	R\$ 12.901,40	R\$ 154.816,80
34		10H (07:00 ÀS 17:00)	DIURNO - FERIADO NOBRE	11	132	R\$ 2.580,27	R\$ 28.382,97	R\$ 340.595,64
35	PLANTONISTA UTI	12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO (SEG - SEX)	22	264	R\$ 2.201,47	R\$ 48.432,34	R\$ 581.188,08
36		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO (SEG - QUI)	18	216	R\$ 2.315,98	R\$ 41.687,64	R\$ 500.251,68
37		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO FDS (SAB - DOM)	10	120	R\$ 2.631,09	R\$ 26.310,90	R\$ 315.730,80
38		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO FDS (SEX - DOM)	15	180	R\$ 2.631,09	R\$ 39.466,35	R\$ 473.596,20
39		12 H (07: ÀS 19:00 OU 19:00 ÀS 07:00)	DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	11	132	R\$ 2.631,09	R\$ 28.941,99	R\$ 347.303,88
40		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO - FERIADO NOBRE	11	132	R\$ 4.402,94	R\$ 48.432,34	R\$ 581.188,08
41		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO - FERIADO NOBRE	11	132	R\$ 4.631,96	R\$ 50.951,56	R\$ 611.418,72
42	MÉDICO INTENSIVISTA DIARISTA - PRESCRITOR	6H (07:00 ÀS 13:00)	DIURNO (SEG - SEX)	22	264	R\$ 1.100,74	R\$ 24.216,28	R\$ 290.595,36
43		10H (07:00 ÀS 17:00)	DIURNO FDS E FERIADO COMUM (SAB - DOM)	10	120	R\$ 2.192,58	R\$ 21.925,80	R\$ 263.109,60



Secretaria Municipal da Saúde

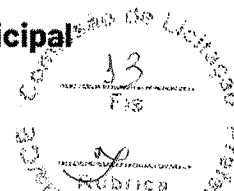


44		10H (07:00 ÀS 17:00)	DIURNO - FERIADO NOBRE	11	132	R\$ 3.669,12	R\$ 40.360,32	R\$ 484.323,84
45	MÉDICO COORDENADOR UNIDADE TERAPIA INTENSIVA	20 H SEMANAIS	DIURNO (SEG - SEX)	1	12	R\$ 17.164,95	R\$ 17.164,95	R\$ 205.979,40
46	MÉDICO COORDENADOR CLÍNICA MÉDICA	20 H SEMANAIS	DIURNO (SEG - SEX)	1	12	R\$ 8.249,18	R\$ 8.249,18	R\$ 98.990,16
47	MÉDICO COORDENADOR ORTOPEDIA	20 H SEMANAIS	DIURNO (SEG - SEX)	1	12	R\$ 8.249,18	R\$ 8.249,18	R\$ 98.990,16
48	MÉDICO COORDENADOR CIRURGIA GERAL	20 H SEMANAIS	DIURNO (SEG - SEX)	1	12	R\$ 8.249,18	R\$ 8.249,18	R\$ 98.990,16
49	ENDOSCOPISTA	8H (07:00 ÀS 15:00)	DIURNO - 2(DOIS) PLANTÕES POR SEMANA	22	264	R\$ 2.805,65	R\$ 61.724,30	R\$ 740.691,60
50		8H (07:00 ÀS 15:00)	DIURNO FDS E FERIADO COMUM (SAB - DOM)	11	132	R\$ 3.217,50	R\$ 35.392,50	R\$ 424.710,00
51		8H (07:00 ÀS 15:00)	DIURNO - FERIADO NOBRE	11	132	R\$ 3.217,50	R\$ 35.392,50	R\$ 424.710,00
52	ULTRASSONOGRAFISTA	12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO (SEG - SEX)	44	528	R\$ 1.953,40	R\$ 85.949,60	R\$ 1.031.395,20
53		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO FDS E FERIADO COMUM (SAB - DOM)	36	432	R\$ 2.376,12	R\$ 85.540,32	R\$ 1.026.483,84
54		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO - FERIADO NOBRE	22	264	R\$ 3.906,80	R\$ 85.949,60	R\$ 1.031.395,20
55	ECOCARDIOGRAFISTA	6H (07:00 ÀS 13:00 OU 13:00 ÀS 19:00)	DIURNO - 2(DOIS) PLANTÕES POR SEMANA	11	132	R\$ 2.805,65	R\$ 30.862,15	R\$ 370.345,80
56		6H (07:00 ÀS 13:00 OU 13:00 ÀS 19:00)	DIURNO FDS E FERIADO COMUM (SAB - DOM)	11	132	R\$ 3.217,50	R\$ 35.392,50	R\$ 424.710,00
57		6H (07:00 ÀS 13:00 OU 13:00 ÀS 19:00)	DIURNO - FERIADO NOBRE	11	132	R\$ 3.217,50	R\$ 35.392,50	R\$ 424.710,00
58	CIRURGIÃO VASCULAR	8H (07:00 ÀS 15:00)	DIURNO (SEG - SEX)	11	132	R\$ 2.805,00	R\$ 30.855,00	R\$ 370.260,00
59	ORTOPEDIA CIRURGIAS ELETIVAS DE ROTINA	12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO (SEG-QUA-QUI- SEX)	44	528	R\$ 1.729,93	R\$ 76.116,92	R\$ 913.403,04
60		6H (07:00 ÀS 13:00 OU 13:00 ÀS 19:00)	VESPERTINO (SEG-QUA)	22	264	R\$ 864,97	R\$ 19.029,34	R\$ 228.352,08
61		6H (07:00 ÀS 13:00 OU 13:00 ÀS 19:00)	MATUTINO (SEG-QUA)	44	528	R\$ 864,97	R\$ 38.058,68	R\$ 456.704,16
62	ORTOPEDIA AMBULATÓRIO	12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO (TER)	10	120	R\$ 1.729,93	R\$ 17.299,30	R\$ 207.591,60
63	CIRURGIA GERAL ELETIVAS DE ROTINA	12 H (07:00 ÀS 19:00)	CIRURGIA PRINCIPAL DIURNO (QUA-SAB)	22	264	R\$ 2.594,91	R\$ 57.088,02	R\$ 685.056,24
64		12 H (07:00 ÀS 19:00)	CIRURGIÃO AUXILIAR DIURNO (QUA-SAB)	22	264	R\$ 1.729,93	R\$ 38.058,68	R\$ 456.701,52
65		12 H (19:00 ÀS 07:00)	CIRURGIÃO PRINCIPAL NOTURNO (SEG)	8	96	R\$ 2.594,91	R\$ 20.759,28	R\$ 249.111,36
66		12 H (19:00 ÀS 07:00)	CIRURGIÃO AUXILIAR NOTURNO (SEG)	8	96	R\$ 2.594,91	R\$ 20.759,28	R\$ 249.111,36
67		12 H (07:00 ÀS 19:00)	CIRURGIÃO PRINCIPAL DIURNO (SEX)	4	48	R\$ 2.594,91	R\$ 10.379,64	R\$ 124.555,68
68	INFECTOLOGISTA	6H (07:00 ÀS 13:00 OU 13:00 ÀS 19:00)	SEG E QUI	10	120	R\$ 1.729,93	R\$ 17.299,30	R\$ 207.591,60
VALOR TOTAL GLOBAL >>>								R\$ 32.187.107,76
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA - HMST								



PREFEITURA DE
CAUCAIA

Secretaria Municipal
da Saúde



ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA PLANTÃO	TURNO	QTDE. MENSAL	QTDE. TOTAL	V. UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
69	ULTRASSONOGRAFISTA	12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO (SEG - SEX)	44	528	R\$ 1.953,40	R\$ 85.949,60	R\$ 1.031.395,20
70		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO FDS E FERIADO COMUM (SAB - DOM)	36	432	R\$ 2.376,12	R\$ 85.540,32	R\$ 1.026.483,84
71	MASTOLOGISTA	6H (07:00 ÀS 13:00 OU 13:00 ÀS 19:00)	SEG E SEX	22	264	R\$ 2.805,00	R\$ 61.710,00	R\$ 740.520,00
72	CLÍNICO GERAL EXAME PEZINHO	12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO (SEG - SEX)	31	372	R\$ 683,93	R\$ 21.201,83	R\$ 254.421,96
VALOR TOTAL >>>								R\$ 3.052.821,00

VALOR TOTAL GLOBAL >>>	R\$ 35.239.928,76
------------------------	-------------------

6 – DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO:

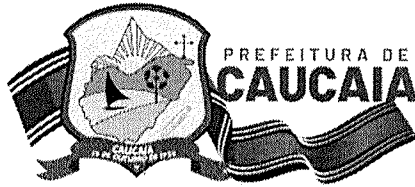
O(s) contrato(s) decorrentes da presente Inexigibilidade produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará(ão) por **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os serviços deverão ser iniciados em até **02 (DOIS) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO, e executados pelo período de **12 (DOZE) MESES**.

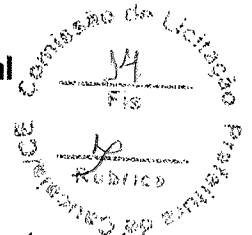
7 – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

- **PREÇOS:** Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados no Projeto Básico/Termo de Referência, decorrentes da Portaria da SMS de nº 123/2023 de 27 de abril de 2023 da **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Caucaia/CE, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.
- **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.
- O pagamento será realizado mediante a documentação exigida pelo setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, constante no item 10 e 11 do projeto básico/termo de referência constante do edital do CREDENCIAMENTO Nº 2023.04.27.01-SMS.
- **REAJUSTE:** O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.
- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde

A



**Secretaria Municipal
da Saúde**



reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio das despesas oriundas com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, classificados sob o código:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1) Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unid. Orçamentária: 06.21 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.302.0014.2.034.0000 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE - HOSP. DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA

Elemento de despesas:

3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fontes de recursos:

1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

1.632.0000.00 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde
1.600.0000.00 Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

2) Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unid. Orçamentária: 06.21 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.302.0014.2.038.0000 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA

Elemento de despesas:

3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fontes de recursos:

1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

1.600.0000.00 Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Caucaia/CE, 1º de junho de 2023.

Emerson Diniz Lima
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde